

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA:	19 DE MAIO DE 2021
HORÁRIO:	14H30
LOCAL:	AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES
ENDEREÇO:	SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 O **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, por meio de seu Pregoeiro designado, torna público que receberá propostas comerciais, para fixação de preços por meio de Ata de Registro de Preços, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** para aquisições eventuais e futuras, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**;
- 1.2 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** (www.iateclubedebrasil.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site;
- 1.3 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima;
- 1.4 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a licitante deverá se direcionar até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a licitante somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**.
- 1.5 Devem estar incluídas no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, materiais e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada no fornecimento do objeto deste Edital, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto:
 - a) Empresa constituída em consórcio;
 - b) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
 - c) Empresa que tenha entre seus membros (sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social, responsáveis técnicos), dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE** observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social, ou que tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;

- d) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.
- 2.2 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, bem como seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis;
- 2.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as normas estabelecidas pela **RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília**, bem como regulamentos, instruções e legislação aplicáveis;
- 2.4 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube;
- 2.5 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil;
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome;
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1 O Pregoeiro receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo a licitante apresentar os envelopes da proposta comercial e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____

AO

MODELO

IATE CLUBE DE BRASILIA
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.
BRASÍLIA-DF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____

AO
IATE CLUBE DE BRASILIA
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.
BRASÍLIA-DF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

- 5.1 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal. Devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e mais o seguinte:
- Planilha de preço detalhando os serviços, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional;
 - Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, transporte e responsabilidade sobre o material, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto desta licitação;
 - Alíquota de impostos incidentes se for o caso, de IPI e ICMS;

- d) **Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as especificações, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem e constatem as especificações cotadas**, comprovando-os, se for o caso, através de declarações, folders e demais itens técnicos.
 - e) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes da habilitação;
 - f) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
 - g) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma a critério da Comissão sujeita à comprovação, no ato da abertura.
 - h) Declaração de que irá fornecer, a título de Comodato, os equipamentos descritos e quantificados no subitem 9.1 do Termo de Referência (**ANEXO I**), bem como efetuará a devida instalação e manutenção destes equipamentos.
- 5.2 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação;
- 5.3 Será desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no envelope nº 1.
- 5.4 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O Pregoeiro, em conjunto com a comissão de licitação, verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo observar o seguinte procedimento:
- I. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço dos licitantes, desclassificando aquelas que não atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório;
 - II. Classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor;
 - III. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes;
 - IV. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;
 - V. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos incisos II e III deste item, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.
 - VI. Da desclassificação das propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;
 - VII. A comissão de licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

VIII. Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

VII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Realizada a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:

- a) O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- b) Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
- c) Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
- d) O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
- e) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas classificadas para esta fase.

7.2 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço;

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 A Comissão de licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço;

8.2 A comprovação da habilitação será aferida pela regularidade jurídica, fiscal federal, estadual e municipal e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
- b) Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
- c) Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
- d) Registro válido no CNPJ/MF;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e à seguridade social;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- h) Registro da Inscrição Estadual;
- i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO VII**.

- 8.3 Após abertura dos envelopes, a Comissão de licitação, caso entenda necessário, poderá solicitar autenticação em cartório dos documentos constantes neste item, nesse caso, os licitantes diligenciados terão o prazo de 24h para o cumprimento da demanda.
- 8.4 Os documentos não apresentados no envelope nº 2 ou apresentados fora da validade acarretarão na inabilitação da licitante.
- 8.5 No caso de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à comissão de licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;
- 8.6 Após a habilitação, a empresa melhor classificada será convocada para apresentação da amostra, nos termos do item X do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.
- 8.7 Declarado o licitante vencedor, a comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação, após sua adjudicação.

IX - DO JULGAMENTO

- 9.1 O Pregoeiro, em conjunto com a Comissão de Licitação, desclassificará as propostas que:
 - a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade financeira através de planilha de orçamento de custos que comprove que os valores dos serviços são coerentes com os de mercado.
 - b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
 - c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
 - d) Não estiverem devidamente assinadas.
- 9.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- 9.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas.
- 9.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se a vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 9.5 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.
- 9.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

X – DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação do ato convocatório ou pedido de esclarecimento no endereço do clube, podendo ser feito por e-mail: licitacoes@iatebsb.com.br.

I – Caberá ao Pregoeiro julgar e responder a impugnação ou o pedido de esclarecimentos em até 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento;

II – Não será conhecido o pedido de impugnação ou esclarecimento entregue fora do prazo estipulado.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados no endereço do clube, podendo ser feito por e-mail: licitacoes@iatebsb.com.br, sendo que nesse caso, o documento físico deverá ser encaminhado em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do envio do e-mail, sob pena de não aceitação;

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.7 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.

10.8 O resultado da licitação será disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja www.iateclubedebrasil.com.br.

XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, nos termos do item V deste Edital.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro em conjunto com a Comissão de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIII - DAS PENALIDADES

- 13.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata.
- 13.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FORNECEDORA** as seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV – Rescisão contratual.
- 13.3 Todas as sanções previstas no item 13.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 13.4 Caso a **FORNECEDORA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 13.5 A **FORNECEDORA** será avaliada durante toda a vigência da Ata, quanto à qualidade da prestação dos serviços, qualidade dos produtos entregues e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

XIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

- 14.1 Depois de homologado o resultado deste certame, o **IATE**, convocará o licitante classificado em primeiro lugar em cada lote para assinatura da Ata, informando o local, data e horário para assinatura da ata de registro de preços.
- 14.2 Após assinatura do licitante classificado em primeiro lugar, o **IATE** poderá convocar os licitantes optantes pela adesão da Ata para também assinarem o instrumento contratual, obedecendo a ordem da classificação final de cada aderente.
- 14.3 O licitante declarado vencedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinatura da ata de registro de preços, podendo o prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado.
- 14.4 A existência de preços registrados não obriga o **IATE** a efetuar os serviços descritos na Ata de Registro de Preços, facultando a realização de pesquisa de preços de mercado para a prestação pretendida, sendo assegurado ao fornecedor contratado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XV – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Serão fixados na Ata de Registro de Preços, nos moldes do **ANEXO II**, os valores apresentados pela empresa vencedora;
- 15.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por um representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 15.3 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução da respectiva Ata de Registro de Preços;
- 15.4 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao **IATE**, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;
- 15.5 É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

XVI– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O fornecedor declarado vencedor poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 16.1.1 A pedido quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 16.1.2 Por iniciativa do **IATE**, quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse do **IATE**, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
- 16.2 A Ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A contratação total das quantidades mencionadas constitui mera expectativa às licitantes, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições;
- 17.2 O **IATE** irá monitorar pelo menos semestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- 17.3 O prestador será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços do fabricante, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado;
- 17.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo **IATE** para o objeto pesquisado.

XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E GESTÃO DA ATA

- 18.1 A **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA** será a responsável pela administração do Registro de Preços, bem como da gestão da Ata, que terá dentre outras, as incumbências descritas no Termo de Designação de Gestor da Ata, **ANEXO IV**.
- 18.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 2 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão publicadas no sítio eletrônico do clube, qual seja: www.iateclubedebrasil.com.br, podendo, também a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.
- 19.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar, anular ou cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o objeto parcialmente ou total, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação.
- 19.3 O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações, documentos, podendo, inclusive, promover diligências, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento se entender que são necessários para o seu julgamento.

- 19.4 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas de licitação do ICB e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 19.5 Caso, por qualquer motivo, a presente licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 19.6 Excepcionalmente, a critério do Pregoeiro, poderá ser oportunizado aos licitantes, em igualdade de condições, a apresentação de documentos faltantes, os quais deverão, quando for o caso, ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.7 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, poderão obter os esclarecimentos necessários através do telefone (61) 3329-8778, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

XX – ANEXOS

- 20.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Modelo de Proposta.

ANEXO IV – Termo de Designação de Gestor da Ata.

ANEXO V – Termo de Designação de Fiscal Técnico da Ata.

ANEXO VI – Termo de Aceitação/adesão.

ANEXO VII - Declaração que não emprega menor.

Brasília-DF, 30 de abril de 2021.

LUCIANE ZANELLA
Presidente da Comissão

RONALDO VIEIRA TELES
Integrante Efetivo

IGNEZ MARIA DAVID BRESSAN
Integrante Efetivo

ANEXO I

-TERMO DE REFERÊNCIA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA

I – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, em sistema de registro de preços, com regime de comodato para os respectivos dispensers conforme especificações descritas no **ITEM II**;

II – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA

- 2.1 O número de pedidos efetuados anualmente, de acordo com o funcionamento atual, gira em torno dos números conforme os lotes abaixo:

Item	QTD. Estimada	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	500	Cx.	<p>Papel Toalha Rolo Folha Simples (Composição: 100% Fibras Virgens) Cx. C/12 Rolos. Macias e absorventes. Gramatura mínima: 34 g/m²</p> <p>DO SUPORTE: Dispenser mecânico com corte automático das toalhas, na cor branca, fechamento com chave, confeccionado em plástico rígido. Visor frontal contendo instruções do procedimento de secagem das mãos, para maior segurança do usuário.</p> <p>Fornecimento do dispenser em COMODATO com manutenção gratuita.</p>
2	800	Cx.	<p>Papel Higiênico Rolo Med. 300mx10cm 100% Fibras Virgens Cx. c/12 Rolos Gramatura mínima: 16 g/m²</p> <p>DO SUPORTE: Dispenser higiênico na cor branca, fechamento com chave, confeccionado em plástico rígido.</p> <p>Fornecimento do dispenser em COMODATO com manutenção gratuita.</p>
3	900	Refil	<p>Sabonete Espuma C/ Hidratante para Mãos 800ml – 1000ml (Refil)</p> <p>DO SUPORTE: Suporte para sabonete na cor branca, fabricado em plástico ABS, frontal em acrílico transparente, fechamento manual, capacidade para 800ml.</p> <p>Fornecimento do dispenser em COMODATO com manutenção gratuita.</p>

4	600	Refil	Spray Antisséptico para as mãos - Refil 300ml – 500ml DO SUPORTE: Fornecimento do dispenser em COMODATO com manutenção gratuita.
---	-----	-------	--

- 2.2 As informações constantes na tabela acima não geram **NENHUMA** obrigação para o **IATE**, consistindo em mera estimativa para subsidiar a proposta da **FORNECEDORA**.

III – DA ENTREGA

- 3.1 A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação feita pelo Setor de Almoxarifado do **IATE** por intermédio do envio da Ordem de Compra;
- 3.2 A confirmação do recebimento da “Ordem de Compra” deverá ser obtida pelo **IATE** no mesmo dia do envio.
- 3.3 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do **IATE**, no endereço SCEN TRECHO 02, CONJ. 04, BRASÍLIA – DF, CEP. 70.800-120.

IV – DA VIGÊNCIA

- 4.1 A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, mediante competente termo aditivo;
- 4.2 A existência de preços registrados não obriga o **IATE** a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 4.3 A Ata poderá ser alterada mediante termo aditivo, desde que haja concordância entre as partes.

IV – DO PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega;
- 5.2 A **FORNECEDORA** deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da Ordem de Compra.
- 5.3 O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias**, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Almoxarifado, por intermédio de boleto ou depósito bancário.
- 5.4 O material entregue no Almoxarifado deverá ser rigorosamente aquele descrito neste Termo de Referência, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

VI - DO REAJUSTE

- 6.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, contudo, será admitido o reequilíbrio econômico/financeiro em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos serviços ou bens registrados, seja pela redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **IATE** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **IATE**, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 6.4 No caso de aumento nos custos que impossibilitem ao fornecedor cumprir com as obrigações originalmente assumidas, caberá a ele, **previamente ao envio da solicitação** do fornecimento do objeto, solicitar o reequilíbrio, mediante requerimento por escrito, no qual **deverá comprovar a veracidade dos motivos alegados** e após ser acatado pelo **IATE**.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **IATE**;
- 7.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.3 Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pelo **IATE**, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;
- 7.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **IATE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **IATE**, sobre os materiais ofertados;
- 7.6 Entregar os materiais obedecendo aos prazos de validade.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO IATE

- 8.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas do **IATE**;
- 8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

- 8.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição.

IX – DO COMODATO

- 9.1 Para a perfeita utilização dos materiais de higiene a **FORNECEDORA** deverá fornecer a título de Comodato, os itens abaixo descritos e quantificados, bem como efetuar a sua devida instalação:
- a) 168 Toalheiros para rolo de papel toalha;
 - b) 163 Saboneteiras com reservatório para sabonete líquido;
 - c) 172 Portas papel higiênico em rolo;
 - d) 54 Dispensers para álcool gel.
- 9.2 A manutenção e/ou substituição dos referidos equipamentos deverá ser executada pela **FORNECEDORA**, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a devida solicitação do **IATE**.
- 9.3 A **FORNECEDORA** deverá garantir o pleno e perfeito funcionamento dos dispensers.
- 9.4 A manutenção gratuita dos dispensers compreenderá a execução de serviços de conserto e substituição de peças defeituosas pela **FORNECEDORA**, nas instalações do **IATE**, deixando os suportes em perfeitas condições de uso.
- 9.5 Para esse fim, deverá a **FORNECEDORA**, instalar e executar manutenção gratuita, quando necessário, que será feita através de “chamado”, que deverá ser atendido, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.6 Caso não solucionado o defeito, deverá ser providenciada imediatamente pela **FORNECEDORA** a substituição do dispenser defeituoso.

X – DA AMOSTRA

- 10.1 Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de solicitação pelo **IATE**, nos quantitativos a serem determinados no comunicado de solicitação.
- 10.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

- 10.3 Os exemplares colocados à disposição do **IATE** serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.
- 10.4 Os licitantes deverão colocar à disposição do **IATE** todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessário para seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.5 Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidos.

XI – DO GESTOR DA ATA

- 11.1 O responsável da **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pela Administração da Ata de Registro de Preços e terá as incumbências descritas no **ANEXO IV** deste Edital.
- 11.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XII – DA ADESÃO

- 12.1 É permitido que outros licitantes também venham praticar o preço registrado pela empresa vencedora do certame, desde que a empresa vencedora, por algum motivo, não possa assumir a execução do serviço demandado ou em caso de rescisão contratual, obedecendo a ordem da classificação final de cada aderente da Ata.
- 12.2 Para que haja a adesão do preço registrado, a empresa interessada deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A **FORNECEDORA** deverá atender prontamente às requisições do **IATE** no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme sua necessidade.
- 13.2 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 13.3 É vedado à **FORNECEDORA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **IATE**.
- 13.4 A **FORNECEDORA** responsabilizar-se-á civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao **IATE**, preposto seu, ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução da presente Ata, não cabendo ao **IATE** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

13.5 A **FORNECEDORA** manterá, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

XIV – FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 30 de abril de 2021.

RONALDO VIEIRA TELES
Diretoria de Operações e Logística

ANEXO II

- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021 - ARP -

CONCORRÊNCIA Nº 012/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LAVRADA PELO IATE CLUBE DE
BRASÍLIA E ACEITA PELA
EMPRESA _____
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS
DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021, o **IATE CLUBE DE BRASILIA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.018.978/0001-80, com sede na SCEN Trecho 02, conjunto 04 – Brasília-DF, CEP: 70.800-120, neste ato representado por seu Comodoro **FLÁVIO MARTINS PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, brasileira, residente e domiciliado(a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada **FORNECEDORA**, considerando a classificação da proposta e a respectiva homologação da licitação de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021** em Sistema de Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para a aquisição de _____ destinados a eventuais e futuras solicitações em conformidade com as disposições a seguir.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços ofertados pela empresa declarada vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**, destinado à aquisição eventual e futura de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** visando atender às necessidades do **IATE**, conforme mencionado no Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação, ambos integrantes desta ARP.
- 1.2 Vincula-se a esta ARP o Edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**, bem como seus anexos.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Empresa fornecedora:

Empresa:
CNPJ:
Telefone:
Contato:

E-mail:

- 2.2. O presente registro de preços tem a expectativa de aquisição dos **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** especificados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					

- 2.3. As especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 2.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela autoridade competente do **IATE** e pelo Representante legal da empresa fornecedora acima identificada.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

- 3.1 Havendo a necessidade de aquisição, a **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA** do **IATE** enviará a solicitação por e-mail, e solicitará à **FORNECEDORA** a entrega dos materiais.
- 3.2 Uma vez recebida a solicitação a **FORNECEDORA** deverá entregar os materiais no prazo pactuado nesta Ata.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

- 4.1 A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação feita pelo Setor de Almoxarifado do **IATE** por intermédio do envio da Ordem de Compra.
- 4.2 A confirmação do recebimento da “Ordem de Compra” deverá ser obtida pelo **IATE** no mesmo dia do envio.
- 4.3 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do **IATE**, no endereço SCEN TRECHO 02, CONJ. 04, BRASÍLIA – DF, CEP. 70.800-120.

V – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega;
- 5.2 A **FORNECEDORA** deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da Ordem de Compra.
- 5.3 O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias**, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Almoxarifado, por intermédio de boleto ou depósito bancário.
- 5.4 O material entregue no Almoxarifado deverá ser rigorosamente aquele descrito neste Termo de Referência, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 6.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **IATE**.
- 6.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 6.3 Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pelo **IATE**, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade.
- 6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **IATE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 6.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **IATE**, sobre os materiais ofertados;
- 6.6 Entregar os materiais obedecendo aos prazos de validade.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas do **IATE**.
- 7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 7.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

VIII – DO COMODATO

- 8.1 Para a perfeita utilização dos materiais de higiene a **FORNECEDORA** deverá fornecer a título de Comodato, os itens abaixo descritos e quantificados, bem como efetuar sua devida instalação:
 - a) 168 Toalheiros para rolo de papel toalha;
 - b) 163 Saboneteiras com reservatório para sabonete líquido;
 - c) 172 Portas papel higiênico em rolo;
 - d) 54 Dispensers para álcool gel.
- 8.2 A manutenção e/ou substituição dos referidos equipamentos deverá ser executada pela **FORNECEDORA**, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a devida solicitação do **IATE**.
- 8.3 A **FORNECEDORA** deverá garantir o pleno e perfeito funcionamento dos dispensers.

- 8.4 A manutenção gratuita dos dispensers compreenderá a execução de serviços de conserto e substituição de peças defeituosas pela **FORNECEDORA**, nas instalações do **IATE**, deixando os suportes em perfeitas condições de uso.
- 8.5 Para esse fim, deverá a **FORNECEDORA**, instalar e executar manutenção gratuita, quando necessário, que será feita através de “chamado”, que deverá ser atendido, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.6 Caso não solucionado o defeito, deverá ser providenciada imediatamente pela **FORNECEDORA** a substituição do dispenser defeituoso.

IX - CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA ATA

- 9.1 O responsável da **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pela Administração da Ata de Registro de Preços e terá as incumbências descritas no **ANEXO IV** deste Edital.
- 9.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

X - CLAÚSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

- 10.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, mediante competente termo aditivo.
- 10.2 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada mediante termo aditivo com a concordância das partes.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida, a qualquer tempo e por qualquer das partes, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem qualquer indenização, desde que haja comunicação a respeito, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, ainda, nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando da falência, dos períodos de recuperação judicial ou extrajudicial da **FORNECEDORA**;
 - b) Quando a **FORNECEDORA**, por qualquer motivo, deixar incidir sobre o **IATE**, ônus provenientes de quaisquer impostos, taxas, ações trabalhistas e outras obrigações de sua responsabilidade, sem prejuízo de ressarcimento ao **IATE** e demais cominações legais;

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 12.1 A **FORNECEDORA** poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Poderá ser cancelado a pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.3 Poderá ser cancelado por iniciativa do **IATE**, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse do **IATE**, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACESSO AO CLUBE

13.1 Para o acesso da **FORNECEDORA** ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

13.2 A **FORNECEDORA** somente terá acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, contudo, será admitido o reequilíbrio econômico/financeiro na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos serviços ou bens registrados, seja pela redução dos preços praticados no mercado.

14.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **IATE** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **IATE**, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

- 14.4 No caso de aumento nos custos que impossibilitem ao fornecedor cumprir com as obrigações originalmente assumidas, caberá a ele, **previamente ao envio da solicitação** do fornecimento do objeto, solicitar o reequilíbrio, mediante requerimento por escrito, no qual **deverá comprovar a veracidade dos motivos alegados**, sendo que as alegações apresentadas serão analisadas pelo **IATE** que, caso entenda viável e plausível, acatará a solicitação.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

- 15.1 Pelo descumprimento de qualquer cláusula desta Ata de Registro de Preços, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FORNECEDORA** as seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV – Rescisão contratual.
- 15.2 Todas as sanções previstas no item 15.1 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.3 Caso a **FORNECEDORA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.4 A **FORNECEDORA** será avaliada durante toda a vigência da Ata, quanto à qualidade da prestação dos serviços, qualidade dos produtos entregues e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DIREITO DE REGRESSO

- 16.1 O **IATE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **FORNECEDORA** em consequência da presente Ata, ficando a **FORNECEDORA** obrigada a ressarcir o **IATE** por qualquer prejuízo advindo da Ata.
- 16.2 A **FORNECEDORA**, nos casos descritos no item anterior, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **IATE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO

- 17.1 É permitido que outros licitantes também venham praticar o preço registrado pela empresa vencedora do certame, desde que a empresa vencedora, por algum motivo, não possa assumir a execução do serviço demandado ou em caso de rescisão contratual, obedecendo a ordem da classificação final de cada aderente da Ata.

17.2 Para que haja a adesão do preço registrado, a empresa interessada deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

18.3 Integram esta Ata o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021** em sistema de registro de preços e seus anexos e a proposta da empresa:_____.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2021.

RUDI FINGER

Pelo **IATE** – Comodoro

Pela **FORNECEDORA**

Testemunhas:

RONALDO VIEIRA TELES

Diretor de Operações e Logística

NILTON SOUSA SILVA

Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica:

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA**

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

DA PROPOSTA**I – PLANILHA DE PREÇOS**

- 1.1 Preencher planilha de preço, detalhando os serviços, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional;
- 1.2 Inserir especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as especificações, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem e constatem as especificações cotadas, comprovando-os, se for o caso, através de declarações, folders e demais itens técnicos.
- 1.3 Citar claramente, em reais, o valor oferecido pelos serviços, isto é, em algarismos arábicos em reais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO					

II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

- 2.1 Apresentar declaração que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, transporte e responsabilidade sobre o material, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto desta licitação.

III – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias.

IV – DECLARAÇÃO DO EDITAL

- 4.1 Declaramos que aceitamos inteiramente e plenamente, as condições do Edital e seus anexos.

V - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 Declaração de que irá fornecer a título de Comodato, os equipamentos descritos e quantificados no subitem 9.1 do Termo de Referência (ANEXO I), bem como efetuará a devida instalação e manutenção destes equipamentos.
- 5.2 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA ATA

O Comodoro do Iate Clube de Brasília no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, nos termos do inciso X do artigo 4º da Resolução Normativa nº 001, de 24/04/2012, como gestor da Ata de Registro de Preços nº /2021, referente ao **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, que tem como **FORNECEDORA** a empresa _____, o Diretor de Operações e Logística Sr. **RONALDO VIEIRA TELES**, que ficará incumbido de atestar as faturas, acompanhar toda execução da Ata de Registro de Preços até o recebimento definitivo do objeto e designar fiscal técnico para a presente Ata.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2021.

FLÁVIO MARTINS PIMENTEL
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia da Ata a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestor

ANEXO V

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DA ATA

O **Diretor de Operações e Logística** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o **Termo de Designação de Gestor da Ata**, anexo IV, da presente Ata de Registro de Preços.

RESOLVE

DESIGNAR, como fiscal técnico da Ata de Registro de Preços nº ____/2021, referente ao **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, que tem como **FORNECEDORA** a empresa _____, o(a) funcionário(a) Sr(a). _____, mat. _____, que responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação do serviço está sendo cumprida integralmente pela **FORNECEDORA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **FORNECEDORA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas a Ata sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela **FORNECEDORA**, dos prazos previstos na Ata;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações na Ata, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente o Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita na Ata, seja de valores, prazos ou vigência;
10. Observar, cumprir, executar fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Notificar o (a) contratado (a) de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
12. Assinar conjuntamente com o Comodoro o Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

RONALDO VIEIRA TELES
Diretor de Operações e Logística

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia da Ata a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Fiscal Técnico

ANEXO VI

TERMO DE ACEITAÇÃO/ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em atenção à Ata de Registro de Preços nº ____/2021 referente Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, solicito ao **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** a adesão da referida Ata de Registro de Preços, observando as descrições do objeto da licitação em referência, os termos do edital, **em especial no que tange aos quantitativos e valores**, e à minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
ADERENTE DA ATA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, responsável pela empresa _____ CNPJ nº: _____, declaro que não possuo em meu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da Licitante

Nome:

Nº de identidade: